



CARACTERIZAÇÃO: Violência é toda ação ou omissão que resulte em impactos prejudiciais à integridade e ao desenvolvimento físico ou psicossocial. Classifica-se como violência física, psicológica, sexual e institucional - considerando-se ainda violência negligencial, química e autoinfligida.

As situações de violência entram no Fluxo Integrado por diversas portas da rede de proteção intersetorial e, ainda, por meio de denúncia, sistema de justiça e conselhos tutelares. |

Legenda

SMS SMADS SME

SMDHC OUTROS

Comunicação setorial obrigatória paralela ao fluxo

...
Procede de acordo com protocolos e rotinas internas

! Planilha/Quadro de Alertas

30
Interação com usuário(a)

X Encerra o alerta

Atualização do Sistema ou Documento de Comunicação Intersetorial (DCI)

Comunicação Intersetorial via Sistema ou envio do DCI

Comunicação e intervenção imediatas no caso de violência sexual, autoprovocada ou física grave

Conexão com Outras Entradas

* Portaria Nº 261/2021/SMS.G / Portaria Intersecretarial SMS/SMADS/SMDHC Nº 01/2021 e Portaria Intersecretarial SME/SMADS/ SMDHC Nº 01/2020.

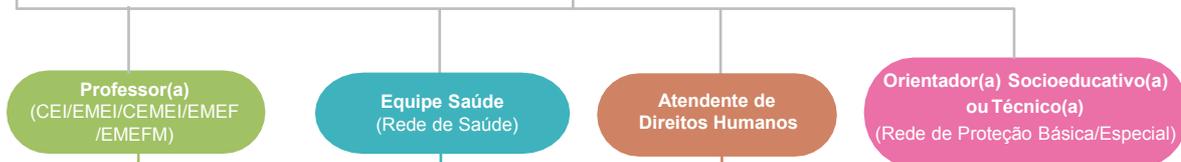
1 SUSPEITA

Identifica um ou mais indícios

PONTOS DE ATENÇÃO:

1. Garantia do direito de confidencialidade e do sigilo em todos os momentos e atendimentos. |
2. Os casos de violência contra crianças e adolescentes em medida protetiva e/ou acolhidas em serviços de acolhimento institucional sigiloso serão atendidos observando fluxos e procedimentos dispostos em normativos próprios*.
3. A maior parte das violências acontece em ambiente doméstico, exigindo sensibilidade e cuidado ao observar alterações de comportamento ou sinais corporais.
4. Acionamento imediato do fluxo em todos os casos, sobretudo nos que envolvem violência sexual, física grave e autoprovocada.
5. A acolhida não deve envolver procedimentos desnecessários, repetitivos e invasivos, que revivam a violência, gerando sofrimento, estigmatização ou exposição.
6. A escuta especializada é parte da acolhida, visando a proteção integral. Não se confunde com o depoimento especial, cujo objetivo é produzir prova para investigação e responsabilização.
7. Nos casos em que o(a) autor(a) da violência for agente público municipal no desempenho da sua função, a ocorrência deverá ser informada à Ouvidoria Geral do Município ou a instâncias setoriais com funções de ouvidoria conforme procedimentos internos.

Criança e Adolescente possivelmente vítima de violência



1. Observa e faz a acolhida inicial da criança ou adolescente
2. Registra suas impressões sobre indícios
3. Comunica o gestor da sua unidade

Equipe NAAPA (DRE)

Diretor(a) (CEI/EME/CEMEI/EMEF/EMEFM)

Equipe NPV (Rede de Saúde)

Ouvidor(a) de Direitos Humanos

Gerente do Serviço (Rede de Proteção Básica/Especial)

Equipe (CRAS)

Equipe (CREAS)

1. Garante o preenchimento do Sistema ou Documento de Comunicação Intersetorial (DCI) com identificação do alerta
2. Identifica unidade de referência da Saúde
3. Encaminha o caso para unidade de referência identificada
4. Comunica o Conselho Tutelar utilizando documento padrão
5. Realiza notificação no SINAN e envia para as UVIS (aplicado apenas para Saúde)

Conselho Tutelar

Equipe NPV (UBS)

Siglas:
- Secretaria Municipal de Educação (SME): Centro de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFM), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Saúde na Escola (PSE),

Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA).
Diretoria Regional de Ensino (DRE);
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS): Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Supervisões de Assistência Social (SAS), Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de Violência (SPVV);

- Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Agente Comunitário de Saúde (ACS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Supervisões Técnicas de Saúde (STS), Núcleo Prevenção a Violência (NPV), Unidade de Vigilância em Saúde (UVIS), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF), Coordenadoria Regional de Saúde (CRS).
- Outros: Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



PONTO DE ATENÇÃO:

Caso o serviço que identificou o alerta faça a mobilização de outro equipamento da rede na etapa de suspeita, deve registrá-la no DCI a fim de orientar a atuação da equipe NPV na etapa de identificação e mobilização.

IDENTIFICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

2

Confirma um ou mais indícios e aciona parceiro

Legenda

- SMS
- SMADS
- SME
- SMDHC
- OUTROS
- - - Comunicação setorial obrigatória paralela ao fluxo
- - - Comunicação setorial obrigatória paralela ao fluxo
- - - Comunicação setorial obrigatória paralela ao fluxo
- ⋮ Proceder de acordo com protocolos e rotinas internas
- ! Planilha/Quadro de Alertas
- 3D Interação com usuário(a)
- X Encerra o alerta
- 📄 Atualização do Sistema ou Documento de Comunicação Intersetorial (DCI)
- ✉ Comunicação Intersetorial via Sistema ou envio do DCI
- 🕒 Comunicação e intervenção imediatas no caso de violência sexual, autoprovocada ou física grave
- 📁 Conexão com Outras Entradas



Equipe NPV
(Rede da Saúde)

1. Realiza a acolhida
2. Faz o matriciamento para demais serviços da saúde (CAPS, Hospitais e Equipes Especializadas) para gerenciamento compartilhado do caso
3. Identifica equipamentos de referência das outras secretarias – NAAPA(DRE) e CREAS
 [SMADS – identifica o CREAS de referência a partir do endereço ou via informações do Sistema ou DCI]
 [SME – identifica a DRE de referência a partir do endereço ou via informações do Sistema ou DCI]
4. Constrói Projeto Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com a família, os equipamentos da saúde e a rede (equipamentos já registrados no Sistema ou DCI e Conselho Tutelar)
5. Caso avaliado que a criança ou adolescente está em situação de risco:
 - 5.1. Orienta a família a realizar o boletim de ocorrência
 - 5.2. Informa o Conselho Tutelar, novamente, utilizando documento padrão, para comunicação à polícia, caso a família não a realize
 - 5.3. Aciona o Ministério Público para adoção de medidas protetivas e criminais
6. Atualiza Sistema ou DCI e encaminha para a equipe do NAAPA(DRE) e do CREAS de referência

Conselho Tutelar

Coordenadoria Regional de Saúde

Ministério Público

Equipe Saúde
(Rede de Saúde)

Equipe NAAPA (DRE)

Equipe CREAS



FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



3 ATENDIMENTO

Atende garantindo direitos e articulações entre a rede

Legenda

SMS

SMADS

SME

SMDHC

OUTROS

Procede de acordo com protocolos e rotinas internas

Interação com usuário(a)

Comunicação e intervenções imediatas no caso de violência sexual, autoprovocada ou física grave

Planilha/Quadro de Alertas

Encerra o alerta

Atualização do Sistema ou Documento de Comunicação Intersetorial (DCI)

Comunicação Intersetorial via Sistema ou envio do DCI

Conexão com Outras Entradas

Comunicação setorial obrigatória paralela ao fluxo



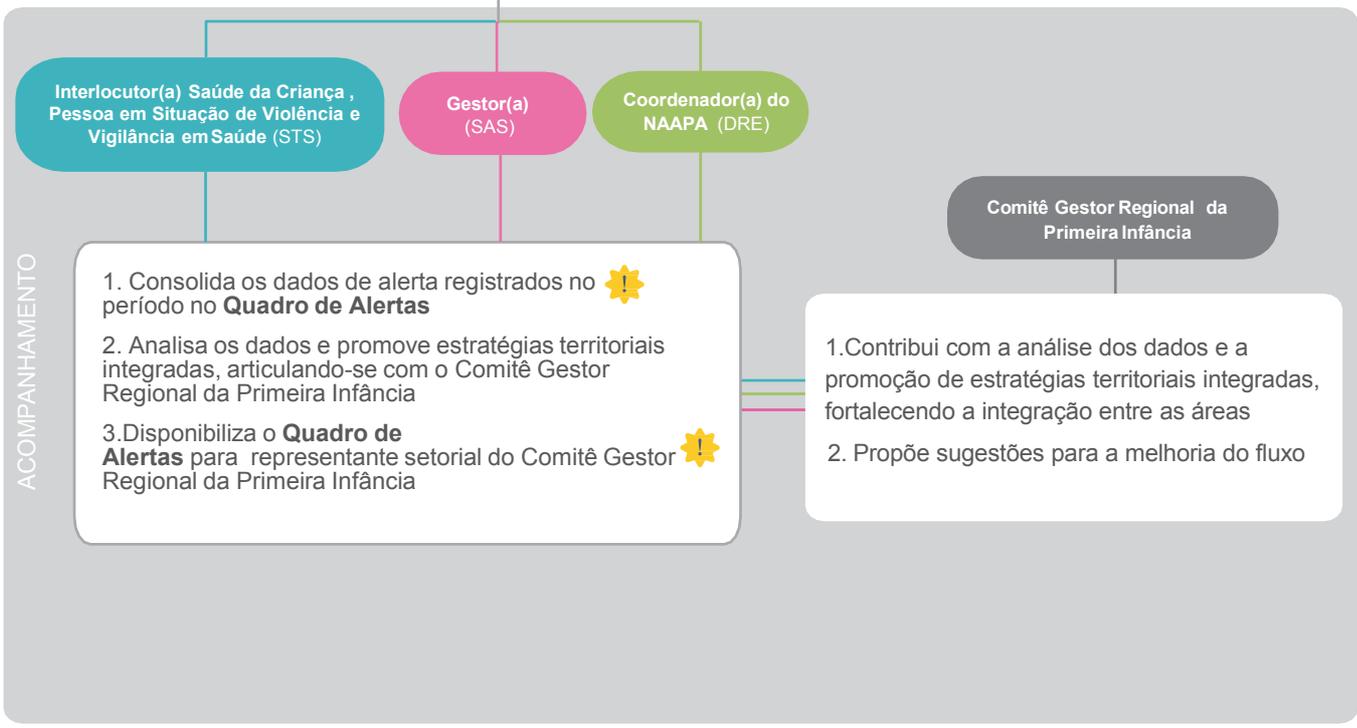
1. Realiza atendimento setorial, seguindo rotinas internas e as definições do planejamento do atendimento conjunto
2. Mantém as articulações e comunicações com todos os atores citados no Sistema ou DCI, participando também do Projeto Terapêutico Singular (PTS)
3. Articula encaminhamentos para outras políticas que não estão contidas neste fluxo
4. Avalia se usuária(o) deve seguir sendo acompanhada(o) em outros momentos, considerando a Jornada de Ofertas Básicas
5. Atualiza Sistema ou DCI com o atendimento inicial realizado e encaminha para o gestor da unidade



Equipamento que identificou o alerta, conforme Sistema ou DCI

1. Realiza comunicação com o equipamento que identificou o alerta, via Sistema ou envio do DCI, evidenciando os primeiros atendimentos
2. Encerra o alerta
3. Informa alertas do período para sua regional (exceto Educação)

ACOMPANHAMENTO





Outras entradas



FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



No caso da violência, a entrada no fluxo pode acontecer por canais existentes de denúncia por manifestação expressa ou anônima ou outros canais do Sistema de Garantia de Direitos. Nestes casos o fluxo segue a partir da Etapa 2 – Identificação e Mobilização, conforme apontado abaixo.

